

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O “DIA DAS SIMININAS”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 11 DE AGOSTO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cuiabá, o Dia das Simininas, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º O Dia das Simininas tem por finalidade:

I – Valorizar a cultura cuiabana, especialmente a contribuição das meninas cuiabanas na preservação dos costumes e tradições locais;

II – Estimular ações culturais, educativas e sociais voltadas ao protagonismo de meninas e adolescentes cuiabanas, com foco na identidade regional e cidadania;

III – Promover eventos, campanhas e atividades que reforcem o papel das simininas na formação da sociedade cuiabana, bem como fomentar políticas públicas voltadas à infância e juventude feminina.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, incentivar e apoiar as comemorações alusivas ao Dia das Simininas, em parceria com escolas, organizações da sociedade civil e entidades culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial do Município de Cuiabá o "Dia das Simininas", a ser celebrado anualmente em 11 de agosto, reconhecendo e valorizando o papel fundamental das meninas e jovens participantes do Programa Siminina no desenvolvimento social, cultural e educativo de nossa cidade.

Celebrar o Dia das Simininas é, portanto, valorizar todas as meninas participantes do programa, bem como as colaboradoras responsáveis pelo cuidado com as meninas, reafirmando o orgulho pela nossa infância e juventude feminina. Além disso, a data pretende dar visibilidade ao papel das meninas na sociedade, estimulando ações educativas, culturais e sociais que promovam o protagonismo infantjuvenil feminino.

A escolha do dia 11 de agosto se alinha simbolicamente com o Dia do Estudante e o Dia da Juventude, ampliando o significado da data e conectando a figura da “siminina” ao seu papel ativo na formação de uma Cuiabá mais justa, consciente e plural, além de promover valorização feminina desde a infância.

Por meio deste projeto, busca-se incentivar o Poder Público, e a sociedade em geral a promoverem atividades que reconheçam, incentivem e celebrem as simininas cuiabanas, especialmente no que diz respeito à educação, cultura,



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300037003500360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



cidadania e proteção de direitos.

Diante da relevância cultural, social e educativa da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 7 de janeiro de 2026

Samantha Iris - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300037003500360038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

